Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
09 05 2012

LEI Nº. 2495 – 09/05/2012

AUTORIZA O DESDOBRO DE LOTES NO LOTEAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desdobro de lotes integrantes do loteamento denominado Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade.

PARAGRAFO ÚNICO – O desdobro não poderá ser inferior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - O desdobro autorizado por esta Lei, visa a atender às micro-empresas que, face ao disposto na Lei Municipal n° 2.238/09, estavam impedidas de serem contempladas com doações no loteamento.

Art. 3º - O desdobro somente se aplica à Administração Municipal, sendo vedado aos demais promove-lo.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 09 de maio de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal